**LEI Nº 126**

DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.995.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ANO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 1996.

ANTÔNIO MÁRCIO RAGNI DE CASTRO LEITE, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal em sua Sessão Extraordinária realizada no dia 20 de novembro de 1995, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art.1º- O orçamento fiscal do Município de Ilha Comprida abrangendo a Administração Direta, estima a receita em R$ 15.376.000,00 (quinze milhões, trezentos e setenta e seis mil reais), e a Administração Indireta em R$ 230.700,00 (duzentos e trinta mil e setecentos reais), discriminados pelos anexos desta Lei.

Art.2º- A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes a esta Lei, com os seguinte desdobramento:

**I-ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

| | | |
|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES..... | R$ | 15.296.000,00 |
| Receita Tributária..... | R$ | 9.095.000,00 |
| Receita Patrimonial..... | R$ | 475.000,00 |
| Receita Industrial..... | R$ | 30.000,00 |
| Transferências Correntes..... | R$ | 2.160.000,00 |
| Outras receitas Correntes..... | R$ | 3.536.000,00 |
| RECEITA DE CAPITAL..... | R$ | 80.000,00 |
| Alienação de Bens..... | R$ | 25.000,00 |
| Transferências de Capital..... | R$ | 30.000,00 |
| Outras Receitas de Capital..... | R$ | 25.000,00 |
| SUB-TOTAL..... | R$ | 15.376.000,00 |

**II- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

| | | |
|---|---|---|
| Recursos Próprios..... | R$ | 230.700,00 |
| TOTAL..... | R$ | 15.606.700,00 |

Art.3º- A despesa da Administração será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da despesa, integrantes desta Lei e o Instituto Municipal de Previdência em seu Orçamento aprovado por Decreto Executivo.

**I- POR FUNÇÃO DO GOVERNO**

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

| | | |
|---|---|---|
| 01-Legislativa..... | R$ | 734.000,00 |
| 03-Administração e Planejamento..... | R$ | 3.587.700,00 |
| 05-Comunicação..... | R$ | 97.500,00 |
| 06-Defesa Nacional e Segurança Pública..... | R$ | 1.700,00 |
| 08-Educação e Cultura..... | R$ | 2.203.200,00 |
| 09-Energia e Recursos Minerais..... | R$ | 545.000,00 |
| 10-Habitação e Urbanização..... | R$ | 5.668.000,00 |
| 11-Indústria Comércio e Serviços..... | R$ | 54.800,00 |
| 13-Saúde e Saneamento..... | R$ | 984.000,00 |
| 15-Assistência e Previdência..... | R$ | 774.600,00 |
| 16-Transporte..... | R$ | 725.500,00 |
| SUB-TOTAL..... | R$ | 15.376.000,00 |

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

| | | |
|---|---|---|
| 15-Assistência e Previdência..... | R$ | 230.700,00 |
| TOTAL..... | R$ | 15.606.700,00 |

**II- POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO:**

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:
PODER LEGISLATIVO

| | | |
|---|---|---|
| 10-Câmara Municipal ..... | R$ | 734.000,00 |

PODER EXECUTIVO

| | | |
|---|---|---|
| 20-Gabinete do Prefeito..... | R$ | 328.900,00 |
| 21-Departamento Jurídico..... | R$ | 98.000,00 |
| 22-Departamento de Administração..... | R$ | 447.000,00 |
| 23-Departamento de Finanças..... | R$ | 371.100,00 |
| 24-Departamento de Obras e Serviços..... | R$ | 7.346.900,00 |
| 25-Departamento de Educação, Desportos e Cultura.. | R$ | 2.193.200,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 26-Departamento de Ecologia Pesca e Turismo | R$ | 54.800,00 |
| 27-Departamento de Saúde.e Bem E. Social... | R$ | 1.402.700,00 |
| 28-Encargos Gerais do Município..... | R$ | 2.399.400,00 |
| TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA..... | R$ | 15.376.000,00 |
| ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | | |
| INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA | R$ | 230.700,00 |
| TOTAL GERAL..... | R$ | 15.606.700,00 |

Art.4º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a redistribuir as dotações de pessoal de uma para outra Unidade Orçamentária, nos termos do Artigo 66, Parágrafo Único, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Art.5º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art.6º- A presente Lei, será publicada e entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 1996, revogadas as disposições e contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
EM, 27 DE DEZEMBRO DE 1995

Antônio Márcio Ragni de Castro Leite
Prefeito Municipal